



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO BÁSICO  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de sonorização, áudio, vídeo, informática e filmagem para gravação de provas didáticas de processos seletivos simplificados e gravação do sorteio público de seleção de candidatos para ingressar na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU); incluindo a disponibilização de todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços (som, áudio, vídeo, informática e filmagem), e, a montagem, a instalação e a operação dos mesmos e demais especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Referência em Reais R\$	
		Unitário	Total
1	<p>Prestação de serviços de sonorização, áudio, vídeo, informática e filmagem; para gravação de provas didáticas de concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados e gravação do sorteio público de seleção de candidatos para ingressar na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU), composto por:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Gravação de provas didáticas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização, por 25 dias (vinte e cinco diárias), de equipamentos e gravação de áudio de provas didáticas de concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados da ESEBA, deve estar incluso assistência de um profissional operador durante todas as gravações e de um cinegrafista profissional;</li><li>• Constituição do kit de equipamentos: 01 filmadora HD com todos os acessórios; 01 projetor de 3500 lumens, 02 notebooks com software para gravação (gravando simultaneamente), 02 microfones over de alta captação, 01 mesa de som com seis canais, 01 caixa de som amplificada; 01 notebook i 5 para apresentação de slides e 04 mídias de DVD virgem para gravação.</li><li>• Deve ser entregue cópia real em DVD do material bruto, sem cortes (separados em pastas por candidato);</li></ul></li></ol>	1.765,33	44.133,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Referência em Reais R\$	
		Unitário	Total
2	<p>2. Gravação de Sorteio Público:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de equipamentos de sonorização, áudio, vídeo, informática e filmagem e gravação de sorteio público para seleção de candidatos para ingressar na ESEBA no ano letivo de 2017. Deve estar incluso assistência de um profissional operador e de dois cinegrafistas durante todo período do evento;</li><li>• Constituição do kit de equipamentos: 01 projetor de 5000 lúmens, 01 telão de 150" polegadas, 02 notebooks i5, 02 filmadoras hd alta definição, 01 transmissão simultânea p/telão, mesa de corte, 01 matriz com antecipador de imagens (antecipador de vídeo), 01 conversor de sinal;</li><li>• Deve ser entregue 2 cópias em dvd (edição e produção do vídeo) com a gravação de todo evento na íntegra.</li></ul>	5.610,00	5.610,00
Valor Total			R\$ 49.743,33

1.2. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório e englobam, mão de obra para execução da prestação de serviços, fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, entrega, montagem e configuração dos equipamentos nos locais definidos sem qualquer custo adicional. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, apresentamos os valores de referência acima.

1.3 O Sorteio Público tem duração de, aproximadamente, 5 (cinco) horas de evento.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1.5 Forma de Apresentação da Proposta:

- 1.5.1 A licitante deverá formular e apresentar Proposta de Preço de acordo com as especificações constantes no modelo disponibilizado neste Projeto.
- 1.5.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme Tabela acima, devendo a Licitante compor a Tabela final, considerando o mesmo percentual de diferença entre o valor referencial e o ofertado.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 As provas didáticas e processos seletivos que ocorrem na ESEBA/UFU, que se referem a aulas expositivas para contratação de professores efetivos e substitutos e a gravação do sorteio público, que possibilita o ingresso de novos alunos nesta escola, devem ser gravados com a finalidade de dar publicidade e transparência a todo o processo e serve como material de consulta em caso de dúvidas, esclarecimentos ou não concordância com o resultado dos certames e atende também aos questionamentos judiciais do Ministério Público.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O Objeto deste termo caracteriza-se por "serviço comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim deverá adotar a regra geral da lei de licitação.

**4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A prestação de serviços engloba:

- 4.1.1 Disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, instalação, operação, montagem e desmontagem de todo o equipamento utilizado;
- 4.1.2 Instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada por técnicos especializados.
- 4.1.3 Assistência de profissionais operadores durante todas as gravações e duração dos eventos;
- 4.1.4 Operação, o manuseio e a guarda dos equipamentos, durante toda a realização do evento;
- 4.1.5 Os eventos deverão ser gravados na íntegra, devendo a **LICITANTE VENCEDORA**, entregar cópia de todo o material gravado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1.6 A Requisição de Serviço será emitida constando todos os dados para a realização do serviço, inclusive o local, horário, entre outras informações necessárias.

4.2 Para o Sorteio Público, além do atendimento aos itens supracitados, a Licitante Vencedora deverá seguir algumas orientações que serão repassadas pelos organizadores do evento, tais como, posição das câmeras, orientação para filmagem, imagens a serem apresentadas no telão.

4.3 Do material gravado:

4.3.1 Gravação da prova didática:

4.4.1.1 Ao finalizar a atividade diária, a Licitante Vencedora deverá entregar 1 (uma) cópia de todo o material gravado (áudio) em CD ao Presidente da Banca Examinadora, ou seja:

- Entrega de cópia real em CD do material bruto (gravação de áudio), sem cortes (separados em pastas por candidato);
- Entrega, em no máximo 10 dias, de cópia real em DVD do material bruto (gravação de áudio e vídeo), sem cortes (separados em pastas por candidato);
- A gravação inclui a captação de AUDIO e VÍDEO na íntegra;
- Após gravação de cada prova (aula) o técnico, que realizará a prestação de serviço, deverá repassar a gravação (escutar a gravação) com a Banca Examinadora.
- Para o material gravado na íntegra será produzido o total de 01 CD de gravação de áudio e 04 DVD's (gravação de áudio e vídeo) para cada dia de evento captado.

**- TODO CD E/OU DVD DEVERÁ SER ENTREGUE COM CAPA E COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DIÁRIA REALIZADA (DATA E NOME DO EVENTO REALIZADO E GRAVADO).**

4.3.2 Gravação do sorteio público:

4.4.2.1 A Licitante Vencedora deverá entregar 2 (duas) cópias de todo o material gravado, ou seja:

- Entrega de cópia real em DVD de todo evento na íntegra;
- A gravação inclui captação de áudio e vídeo na íntegra;
- Para o material gravado na íntegra serão produzidos 2 DVDs para o dia do evento.

**- OS DVDs DEVERÃO SER ENTREGUES COM CAPA E COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA (DATA E NOME DO EVENTO REALIZADO E GRAVADO).**

## 5 NORMAS DE SEGURANÇA

5.1 A Licitante Vencedora deverá atender no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Universidade denominada de "DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", disponibilizadas no item 10 deste Projeto Básico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## 6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Visando à execução do presente Projeto Básico, a **Licitante Vencedora** se compromete a:

6.1.1 Fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado;

6.1.2 Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.3 Executar o serviço de instalação em horários definidos pela Eseba;

6.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Eseba ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

6.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

6.1.6 Manter durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Eseba.

6.1.8 Iniciar e concluir as atividades na data prevista;

6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.1.10 Permitir à Eseba, a fiscalização do referido serviço;

6.1.11 Atender de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratado.

6.1.12 Utilizar mão de obra especializada na execução dos serviços;

6.1.13 Comunicar a Eseba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários.

6.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2 Visando à execução do objeto deste Projeto, a **Eseba** se obriga a:

6.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem realizados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.3 Disponibilizar o espaço físico onde serão executados os referidos serviços, nos horários definidos pela Eseba;

6.2.4 Exigir da Licitante Vencedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e a imediata correção de serviços mal executados, substituição de materiais e acessórios (caso necessário) em desacordo com o especificado neste Projeto ou que apresentarem defeitos;

6.2.5 Permitir o acesso dos funcionários da Licitante Vencedora para execução dos serviços;

**6.2.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pela Licitante Vencedora.

6.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## 7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Para gravação de áudio e vídeo das provas didáticas:

- 01 Filmadora HD com todos os acessórios
- 01 Projetor de ótima qualidade de 3.500 Lumens
- 02 Notebooks com Software para Gravação (gravação simultânea)
- 02 Microfones Over – alta captação
- 01 Mesa de som com 06 canais
- 01 Caixa de som Amplificada
- 01 Notebook I 5 para apresentação de slides
- 04 Mídias de DVD virgem para gravação
- 01 Operador Técnico de áudio
- 01 Cinegrafista profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 7.1.2 Para gravação de áudio e vídeo do Sorteio Público:
- 01 Projetor de 5000 lúmens
  - 01 Telão de 150" polegadas
  - 02 Notebooks I5
  - 02 Filmadoras HD alta definição
  - 02 Cinegrafistas
  - 01 Transmissão simultânea p/telão
  - Mesa de corte
  - 01 Matriz com antecipador de imagens (Antecipador de vídeo)
  - 01 conversor de sinal
  - Gravação de todo evento na íntegra entregue em 2 cópias de DVD (Edição e produção do vídeo).
  - 01 Operador de áudio e vídeo

## 8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão executados na cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais conforme discriminado abaixo:

- 8.1.1 A Ordem de Serviço para gravação das provas didáticas e/ou sorteio público será emitida pela ESEBA e encaminhada para a Licitante Vencedora com, pelo menos, dois dias de antecedência do dia do evento. A Licitante Vencedora deve estar no local do evento para realizar a montagem dos equipamentos com seis horas de antecedência sendo que, uma hora antes do evento os técnicos devem estar presentes para a realização de todos os testes que se fizerem necessários. Após a realização dos eventos, a Licitante Vencedora tem o prazo de uma hora para realizar a retirada de todos os equipamentos.
- 8.1.2 As datas e horários de realização dos eventos serão definidos pela Diretoria da Eseba;
- 8.1.3 Os eventos poderão ocorrer nos campi da Universidade, na cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, unidades isoladas da UFU, entre outros espaços públicos.
- 8.1.4 Poderão ser realizados **em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos.**
- 8.1.5 Poderão ocorrer durante **o dia e/ou noite, inclusive madrugada.**
- 8.1.6 Poderão ocorrer em **dias consecutivos e/ou alternados.**
- 8.2 Prestação de contas e forma de pagamento
- 8.2.1 A **Licitante vencedora** deverá apresentar uma fatura ou nota fiscal única correspondente aos serviços realizados, sendo entregue ao término dos serviços na Secretaria da Diretoria da Eseba – Sala 1N340, no Campus Educação Física para Clarisse Marques;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 8.2.2 O pagamento será efetuado, após a conclusão dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, mediante crédito em conta bancária da **Licitante Vencedora**, através do Banco do Brasil S/A.
- 8.2.3 O preço contratado será fixo e irrevogável.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4 Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço serão efetuados pela Eseba.

## 9 DA VISTORIA

- 9.1 É recomendada as Licitantes a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.2 A Instituição fornecerá, em nome da licitante, Atestado de Visita e Vistoria Técnica, atestando textualmente que;
- 9.2.1 Que a Licitante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimentos das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;
- 9.3 Caso a interessada opte por não realizar a visita /vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto;
- 9.4 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Eseba/UFU, até 3 (três) dias úteis anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições da área e especificidades do local onde serão realizados os serviços, mediante prévio agendamento, em horário comercial, na secretaria da direção ESEBA/UFU, pelo fone (34)3218.2932, com Srª Clarisse. A visita ocorrerá no horário de 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h30min de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 9.5 Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um responsável técnico, razão social da empresa e CNPJ.
- 9.6 A apresentação do Atestado de visita/vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo disponibilizado neste Projeto Básico será obrigatório na fase de habilitação do certame;
- 9.7 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção, ocorrerão por conta da Licitante interessada.
- 9.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## 10 DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1A Licitante Vencedora deverá atender no que couber, às diretrizes estabelecidas pela Universidade denominada de "DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", ou seja:

10.1.1 Estabelecer diretrizes de **Saúde e Segurança do trabalho** a serem cumpridas por **empresas Licitantes**, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.

10.1.2 A **Licitante** será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes **NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978.**

10.1.3 As presentes normas são parte integrante do **Contrato** ou Proposta firmada com a **Licitante**, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

10.2 Definições:

10.2.1 UFU – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

10.2.2 LICITANTE – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da UFU.

10.3 Arangência:

10.3.1 Esta norma se aplica as todas as **Empresas Licitantes pela UFU.**

10.3.2 Todos os funcionários das **Empresas Licitantes** receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela **licitante**. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da **UFU.**

10.3.3 Em situações cujo serviço, **for considerado crítico**, deverá ser avaliado entre a **Licitante** e o responsável da **UFU (SESET/UFU).**

10.4 Obrigações Legais e Contratuais

10.4.1 A **Licitante** obriga-se a cumprir integralmente a **Portaria 3214/78 do MTE** e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na **UFU.**

10.4.2 A **Licitante** deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da **Portaria 3214/78 do MTE** a **licitante** deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

10.4.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI:

10.4.3.1 A Licitante fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a **NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE**, os **EPIs** designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

10.4.3.2 A Licitante deverá manter listagem atualizada dos **EPIs** utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

10.4.3.3 Não será admitido o uso de **EPI** danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

10.4.3.4 Caso a UFU venha a fornecer **EPI** a empregados e/ou prepostos da Licitante, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de **100 %** em relação ao valor de compra do **EPI** respectivo.

10.4.3.5 Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da UFU é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois **EPIs** é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Licitante.

10.4.3.6 Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

10.4.3.7 Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

10.4.3.8 Os **EPIs** a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de **EPIs** do **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).

- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a **NR-10**).

10.4.4 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

10.4.4.1 A **Licitante** deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na **NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE** e disponibilizar cópia à **UFU**.

10.4.4.2 Todos empregados a serviço da Licitante deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

10.4.4.3 A **Licitante** deverá manter no serviço médico da **UFU** lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

10.4.5 Programa de Proteção Respiratória – PPR:

10.4.5.1 Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela **Licitante** deverão obedecer à instrução nº1, de **11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho**, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um **PPR**.

10.4.6 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA:

10.4.6.1 Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a **Licitante** deverá elaborar um **PPRA**, específico para onde venha a executar atividades, conforme estabelece a **NR-9, da Portaria 3214/78** e disponibilizar cópia à **UFU**.

10.5 Utilização de Produtos Químicos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

10.5.1 A **UFU** reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

10.6 Líquidos Inflamáveis

10.6.1 O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: **PPRA** - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; **NR20** - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e **NR23** - Proteção Contra Incêndio.

10.7 Serviços Fora do Horário Administrativo

10.7.1 A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da **UFU**. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da **Licitante** nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

10.8 Autorizações

10.8.1 **ATR** - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

10.8.2 Autorização para entrada em local confinado:

10.8.2.1 Entrada em **local confinado** requer uma autorização específica emitida pelo depto. **SESET/UFU** (de Segurança do Trabalho) da **UFU**.

10.8.2.2 Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a **NR-33**.

10.8.2.3 O **Atestado de Saúde Ocupacional** do funcionário que entrará em **Espaço Confinado** deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

10.8.2.4 Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

10.9 Eletricidade

10.9.1 A **Licitante** deverá seguir integralmente os itens da **NR-10**, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.

- Painéis elétricos, "plugs", tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.

- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da **UFU**

10.10 Atendimento, Comunicação e Análise de Acidente

10.10.1 Na eventualidade de um ACIDENTE DO TRABALHO a **Licitante** deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a **UFU (SESET/UFU)**, bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **UFU**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

10.10.2 A **Licitante** deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da UFU.

10.10.3 As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.10.4 O **acidentado** deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela **licitante**.

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela **Licitante**. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da **licitante**.

#### 10.11 Organização e Limpeza

10.11.1 A **Licitante** deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

10.11.2 Após a execução do serviço a **Licitante** deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

10.11.3 A **Licitante** que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução **CONAMA 307/2002**.

#### 10.12 Requisitos de Segurança e meio ambiente

- É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.
- É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.
- O uso de moto serra é permitido desde que a Licitante comprove registro da mesma no **IBAMA** conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.
- Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.
- Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a **Licitante** deverá comunicar imediatamente ao (**SESET/UFU**) Setor de Segurança do trabalho da UFU para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### 10.13 Prevenção de incêndios

10.13.1 Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

#### 10.14 SESET/UFU

10.14.1 O **SESET** – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus **Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho** em visita de inspeção nas dependências onde a **Licitante** esteja prestando serviço dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da **Licitante**, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

10.14.2 A **licitante** também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de **EPI**.

10.15 Subcontratação

10.15.1 A **Licitante** deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (**sub-contratação**). A contratação destes só se dará após a autorização da **UFU**, sendo que a **Licitante** não se eximirá da responsabilidade da **SEGURANÇA DO TRABALHO** da execução dos trabalhos da **Sub-licitantes**.

Os funcionários da **Sub-Licitante** deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta no item 10.3.2 desse instrumento.

10.15.2 Cabe a **Licitante** garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas **sub-Licitantes** responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

10.16 Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança pelo Empregado

10.16.1 Qualquer empregado a serviço da **Licitante** poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da **Licitante** deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho (**SESET/UFU**) da **UFU**, porém a **UFU** poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da **Licitante** caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da **Licitante** não evite o risco de dano.

10.16.2 As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **UFU**, sem ônus para a **UFU**.

10.17 Obrigações Adicionais da Licitante

10.17.1 Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

10.17.2 Apresentar à **UFU**, mensalmente a estatística de segurança.

10.17.3 Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.

10.17.4 Fornecer à **UFU** antes de iniciar o serviço:

- Declaração escrita assinada pelos representantes da **Licitante** de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;

- **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela **UFU**.

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## 12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 não manter a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia, 23 de maio de 2017

André Luiz Sabino  
Diretor ESEBA/UFU  
Portaria 15 de 07/01/2016

Clarisse R. de Moraes  
Secretária de Diretoria  
Portaria 459 de 14/02/2017